



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2012 para Registro de Preços
Processo 17187/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14h:30'' do dia 20 de junho de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, COM ENTREGA IMEDIATA. VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 184/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. **17187/2012 – 23/04/2012**

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Imediata

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, com entrega imediata. Vigência de contrato de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 18/06/2012 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 18/06/2012 a 20/06/2012 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 20/06/2012 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 20/06/2012 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento**10.1. Prazo de entrega/prestação**

Imediato, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**11.1. Habilitação jurídica**

- 11.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- 11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- 11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 11.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

- 11.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 11.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 11.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 11.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06
- 11.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

- 11.3.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 11.3.2** – Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.3.3** – Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 11.3.4** – Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 11.3.5** – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 11.3.5** – Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no Hospital Municipal Esaú Matos

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

- 11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- 11.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 11.4.4.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

12.1. Responsável: Cláudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 e 14.423/2012

12.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

12.3. Complemento: Gerência de Compras

12.4. Horário: 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h

12.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

12.6. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com

12.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

13. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Planilha de Valor de Referência

ANEXO VII – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VIII – Minuta da ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO X – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, com entrega imediata. Vigência de contrato de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 384.030,05 (trezentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos:** Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde: Federal e Tesouro Municipal
- 1.3. Maiores Esclarecimentos**, entrar em contato com o Sr. Fredson Caires – Responsável técnico e Tâmara Temoteo de Araujo – Farmacêutica Responsável CRF 3223. Tel: 77-3420-6212
- 1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço do Hospital Municipal Dr. Esaú Matos situado à Avenida Macaúbas, nº 100 - Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Imediata, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- 1.6. O prazo para entrega/ prestação:** Imediato, **08 (oito) dias** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos**, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS / Hospital Municipal Dr. Esaú Matos**
 - 1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura
 - 1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua celebração
 - 1.7.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

- 2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto**, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto Registro de preços para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, com entrega imediata. Vigência de contrato de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos

2. Da Justificativa

- 2.1.** A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. Da Participação

- 3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- 6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- 6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º
- 6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço
- 6.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 6.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação
- 6.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos VII e VIII deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 6.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 6.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 6.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12, Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VII – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VII – Modelo de Proposta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- 6.8.** A Proposta de Preços deverá conter
- 6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - 6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo VI deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - 6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - 6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - 6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.10.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 6.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 6.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 6.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 6.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - 6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.15.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 6.15.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- 6.15.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- 6.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 6.17. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 6.18. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- 6.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 6.20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A, do Preâmbulo**

8. Da Habilitação

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**
- 8.4. **Disposições Gerais da Habilitação**
 - 8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
 - 8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4.** **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado,** ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2.8.1. Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 8.5.4.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

9. Sessão do Pregão

- 9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

10. Lances Eletrônicos

- 10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
 - 10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
 - 10.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
 - 10.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
 - 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
 - 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
 - 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
 - 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
 - 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
 - 10.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 11.9. **NO QUE CONCEERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 11.9.3. **AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia**
- 11.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 11.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 12.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 12.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

14. Do Pagamento

- 14.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
- 14.2. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 16.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 16.2.2. Advertência
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- 16.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- 16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- 16.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- 16.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 16.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 16.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - 16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

17. Revogação – Anulação

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 18.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Hospital Municipal Dr. Esaú Matos**
- 18.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 18.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 18.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 18.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 18.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 19.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 19.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 19.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 19.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

- 19.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 19.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 20.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - 20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - 20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - 20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - 20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

21. Das Disposições Gerais

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 21.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 21.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 21.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 21.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 21.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 21.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- 21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 21.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 21.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Planilha de Valor de Referência

ANEXO VII – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VIII – Minuta da ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, 04 de junho de 2012.

Cláudio Correia da Costa
Mat. n.º 09.10683-9
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
 - () nem menor de 16 anos.
 - () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	184/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. Apresentar a bula do medicamento injetável (ampola, frasco dos anestésicos ou frasco ampola) de acordo com o laboratório ofertado na proposta, informando quanto à estabilidade do medicamento, via de administração, marcando/sinalizando na mesma bula com caneta (de forma legível), enumerando sua folha de acordo com o número do lote.
2. Apresentar registro no Ministério da Saúde para cada medicamento, enumerando sua folha de acordo com o número do lote.
3. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para cada medicamento, enumerando sua folha de acordo com o número do lote.
4. Apresentar autorização de funcionamento do laboratório fabricante e do distribuidor para cada medicamento, enumerando sua folha de acordo com o número do lote.
5. Apresentar Alvará Sanitário vigente. Importante: os documentos enviados pelos fornecedores devem ser organizados em ordem crescente, de acordo com os lotes do edital.
6. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**
7. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço do **Hospital Municipal Dr. Esaú Matos**, situado à Avenida Macaúbas, 100, Kadija – CEP 45065-540, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
8. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Fredson Caires. Contato (77) 3420-6212 e Tâmara Temoteo de Araujo. Contato: (77) 3420-6244**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico (SRP)

Número:
184/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
1.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	50

LOTE 02- ACICLOVIR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
2.1	ACICLOVIR 250MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS	70

LOTE 03- AMBROXOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
3.1	AMBROXOL 15MG/ML INFANTIL 100 ML FRASCO LACRADO	FRS	150

LOTE 04- AMICACINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
4.1	AMICACINA 50 MG/ML AMP. IV/IM DE 2ML	AMP	1.500

LOTE 05- AMINOFILINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
5.1	AMINOFILINA 24 MG /ML - AMP. IV DE 10ML	AMP	1.300

LOTE 06- AMOXILINA 1G

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
6.1	AMOXILINA 1G + ACIDO CLAVULANICO 200MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRS-AMP	200

LOTE 07- BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
7.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPCOM DILUENTE.	FRS-AMP	2.750

LOTE 08- BIPERIDENO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
8.1	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5MG/ML - 1ML IM/IV	AMP	20

LOTE 09- CEFALEXINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
9.1	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	300

LOTE 10- CEFALOTINA 1000MG IM/IV

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
10.1	CEFALOTINA 1000MG IM/IV PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS-AMP	11.500

LOTE 11- CINARIZINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
11.1	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	260

LOTE 12- CLINDAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
12.1	CLINDAMICINA 150 MG/ML IM/IV 4 ML AMP.	AMP	2.600

LOTE 13- DESLANOSIDEO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
13.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	250

LOTE 14- DEXAMETASONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
14.1	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML IM/IV	AMP	1.300

LOTE 15- DIAZEPAM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
15.1	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA	AMP	1.000

LOTE 16- DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
16.1	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMP	19.000

LOTE 17- DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
17.1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA DE 3 ML	AMP	3.800

LOTE 18- DIGOXINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
18.1	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML 60 ML	FRS	17

LOTE 19- DIMETICONA 40 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
19.1	DIMETICONA 40 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	AMP	19.500

LOTE 20- DIMETICONA 75 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
20.1	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO LACRADO COM 20 ML	FRS	4.850

LOTE 21- DIPIRONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
21.1	DIPIRONA 500 MG/ML, 2 ML, AMPOLA IM/IV	AMP	20.000

LOTE 22- DOMPERIDONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
22.1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRS	80

LOTE 23- DOPAMINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
23.1	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML IV	AMP	700

LOTE 24- ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
24.1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA	UND	100

LOTE 25- ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
25.1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML	UND	100

LOTE 26- ERGOMETRINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
26.1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMP	2.000

LOTE 27- FENOTEROL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
27.1	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INALANTE	FRS	290

LOTE 28- FENTANIL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
28.1	FENTANIL 0,05 MG/ML FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	800

LOTE 29- FUROSEMIDA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
29.1	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV	AMP	4.400

LOTE 30- GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
30.1	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSIT	10

LOTE 31- HALOPERIDOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
31.1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML IV/IM	AMP	1.200

LOTE 32- HEPARINA SÓDICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
32.1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMP.	AMP	350

LOTE 33- HIDROCORTISONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
33.1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP.	FRS-AMP	2.250

LOTE 34- HIDROXIDO DE ALUMINIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
34.1	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	FRS	50

LOTE 35- HIOSCINA SIMPLES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
35.1	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV	AMP	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 36- INSULINA HUMANA REGULAR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
36.1	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP.	FRS	30

LOTE 37- INSULINA HUMANA NPH

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
37.1	INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP.	FRS	25

LOTE 38- MEPERIDINA (PETIDINA)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
38.1	MEPERIDINA (PETIDINA) 100MG/2ML AMPOLA	AMP	750

LOTE 39- METOCLOPRAMIDA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
39.1	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML AMPOLA IM/IV	AMP	7.000

LOTE 40- METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
40.1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4 MG/ML GOTAS.	UND	25

LOTE 41- NEOSTIGMINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
41.1	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	350

LOTE 42- NIFEDIPINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
42.1	NIFEDIPINA 20 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.300

LOTE 43- PENTOXIFILINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
43.1	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMP	100

LOTE 44- POLIVITAMINICO VIT. A

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
44.1	POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML GOTAS FRASCO COM 20ML (MARCA DE REFERENCIA - PROTOVIT OU SIMILAR)	FRS	200

LOTE 45- PREDNISOLONA 1 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
45.1	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	10

LOTE 46- PREDNISONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
46.1	PREDNISONA 20 MG	COMP	2.200

LOTE 47- PROMETAZINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
47.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML AMPOLA	AMP	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 48- PROPRANOLOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
48.1	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	700

LOTE 49- RANITIDINA 15 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
49.1	RANITIDINA 15 MG/ML 120ML SOL. ORAL FRASCO	FRS	30

LOTE 50- RANITIDINA 25 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
50.1	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML IM/IV	AMP	7.000

LOTE 51- SALBUTAMOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
51.1	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5 MG/ML 1 ML AMP.	AMP	50

LOTE 52- ACIDO ASCORBICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
52.1	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML AMPOLA	AMP	1.600

LOTE 53- AMPICILINA SODICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
53.1	AMPICILINA SODICA 500 MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	AMP	12.000

LOTE 54- CEFOTAXIMA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
54.1	CEFOTAXIMA 1000 MG FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS	100

LOTE 55- CETOPROFENO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
55.1	CETOPROFENO 20 MG/ML SOL. ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	100

LOTE 56- CLOROFENICOL COLIRIO OFTALMICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
56.1	CLOROFENICOL COLIRIO OFTALMICO 5 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	70

LOTE 57- DIMENIDRATO 3MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
57.1	DIMENIDRATO 3MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100 MG AMPOLA DE 10 ML VENOSA	AMP	100

LOTE 58- IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
58.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG AMPOLA COM 1 ML IM	AMP	800

LOTE 59- RANITIDINA 150 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
59.1	RANITIDINA 150 MG	COMP	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 60- VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
60.1	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML GOTAS	FRS	160

LOTE 61- PVPI - IODO POVIDONA 1% DEGERMANTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
61.1	PVPI - IODO POVIDONA 1% DEGERMANTE 1000 ML FRASCO PLÁSTICO	FRS	1.148

LOTE 62- ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
62.1	ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO	TUBO	150

LOTE 63- ÁCIDO FOLICO 5MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
63.1	ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	200

LOTE 64- ÁCIDO URSODESOXICOLICO 50MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
64.1	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 50MG COMP	COMP	20

LOTE 65- CEFTRIAXONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
65.1	CEFTRIAXONA 1000MG PO LIOFILIZADO IV COM DILUENTE	FRS-AMP	800

LOTE 66- CLONAZEPANM 2,5MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
66.1	CLONAZEPANM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 20ML	UND	20

LOTE 67- CLORIDRATO DE TRAMADOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
67.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	100

LOTE 68- COMPLEXO B

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
68.1	COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML	AMP	2.000

LOTE 69- ERGOMETRINA 0,2 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
69.1	ERGOMETRINA 0,2 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	40

LOTE 70- ESPIRAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
70.1	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO	COMP	40

LOTE 71- CLORIDRATO DE ETILEFRINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
71.1	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000

LOTE 72- FENOBARBITAL 4%

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
------	----------------------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

72.1	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRS	40
------	--	-----	----

LOTE 73- GLICOSE 25%

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
73.1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMP	1.600

LOTE 74- HIDRALAZINA 20MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
74.1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV	AMP	1.500

LOTE 75- HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
75.1	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO LACRADO COM 20ML	FRS	450

LOTE 76- IVERMECTINA 6MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
76.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	20

LOTE 77- CLORIDRATO DE LIDOCAINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
77.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.	FRS-AMP	3.600

LOTE 78- MIDAZOLAM 5 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
78.1	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML (15 MG/3ML AMP.) AMPOLA IV	AMP	6.000

1.2 Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.6, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DOS LOTES

LOTE 01- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	50	0,02	1,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1,00

LOTE 02- ACICLOVIR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	ACICLOVIR 250MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS	70	2,92	204,40	-
Valor Total do Lote (R\$)						204,40

LOTE 03- AMBROXOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	AMBROXOL 15MG/ML INFANTIL 100 ML FRASCO LACRADO	FRS	150	1,40	210,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						210,00

LOTE 04- AMICACINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	AMICACINA 50 MG/ML AMP. IV/IM DE 2ML	AMP	1.500	0,43	645,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						645,00

LOTE 05- AMINOFILINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	AMINOFILINA 24 MG /ML - AMP. IV DE 10ML	AMP	1.300	0,50	650,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						650,00

LOTE 06- AMOXILINA 1G

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	AMOXILINA 1G + ACIDO CLAVULANICO 200MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO	FRS-AMP	200	29,65	5.930,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA					
Valor Total do Lote (R\$)						5.930,00

LOTE 07- BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPCOM DILUENTE.	FRS-AMP	2.750	0,96	2.640,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.640,00

LOTE 08 – BIPERIDENO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5MG/ML - 1ML IM/IV	AMP	20	2,00	40,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						40,00

LOTE 09 – CEFALEXINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	CEFALOXINA 500MG COMP	COMP	300	0,18	54,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						54,00

LOTE 10 – CEFALOTINA 1000MG IM/IV

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	CEFALOTINA 1000MG IM/IV PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS-AMP	11.500	2,00	23.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						23.000,00

LOTE 11 – CINARIZINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	260	0,05	13,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						13,00

LOTE 12 – CLINDAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	CLINDAMICINA 150 MG/ML IM/IV 4 ML AMP.	AMP	2.600	1,40	3.640,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 13 – DESLANOSIDEO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	250	0,81	202,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						202,50

LOTE 14 – DEXAMETASONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML IM/IV	AMP	1.300	0,50	650,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						650,00

LOTE 15 – DIAZEPAM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA	AMP	1.000	0,46	460,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						460,00

LOTE 16 – DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16.1	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMP	19.000	0,02	380,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						760,00

LOTE 17 – DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA DE 3 ML	AMP	3.800	0,20	760,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						760,00

LOTE 18 – DIGOXINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18.1	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML 60 ML	FRS	17	20,00	340,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						340,00'

LOTE 19 – DIMETICONA 40 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19.1	DIMETICONA 40 MG COMP. BLISTER EM	AMP	19.500	0,06	1.170,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	DOSE UNITÁRIA					
Valor Total do Lote (R\$)						1.170,00

LOTE 20 – DIMETICONA 75 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20.1	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO LACRADO COM 20 ML	FRS	4.850	0,70	3.395,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.395,00

LOTE 21 – DIPIRONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21.1	DIPIRONA 500 MG/ML, 2 ML, AMPOLA IM/IV	AMP	20.000	0,35	7.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						7.000,00

LOTE 22 – DOMPERIDONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22.1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRS	80	9,20	736,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						736,00

LOTE 23 – DOPAMINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23.1	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML IV	AMP	700	0,44	308,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						308,00

LOTE 24 – ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24.1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA	UND	100	9,80	980,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						980,00

LOTE 25 – ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25.1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML	UND	100	13,60	1.360,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 26 – ERGOMETRINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26.1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMP	2.000	1,45	2.900,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.900,00

LOTE 27 – FENOTEROL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27.1	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INALANTE	FRS	290	1,90	551,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						551,00

LOTE 28 – FENTANIL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28.1	FENTANIL 0,05 MG/ML FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	800	4,50	3.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.600,00

LOTE 29 – FUROSEMIDA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29.1	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV	AMP	4400	0,28	1.232,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.232,00

LOTE 30 – GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30.1	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSIT	10	0,90	9,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						9,00

LOTE 31 – HALOPERIDOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31.1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML IV/IM	AMP	1.200	0,42	504,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						504,00

LOTE 32 – HEPARINA SÓDICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32.1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMP.	AMP	350	7,00	2.450,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 33 – HIDROCORTISONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33.1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP.	FRS-AMP	2.250	2,90	6.525,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.525,00

LOTE 34 – HIDROXIDO DE ALUMINIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34.1	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	FRS	50	1,10	55,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						55,00

LOTE 35 – HIOSCINA SIMPLES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35.1	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV	AMP	1.500	0,64	960,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						960,00

LOTE 36 – INSULINA HUMANA REGULAR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36.1	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP.	FRS	30	43,00	1.290,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.290,00

LOTE 37 – INSULINA HUMANA NPH

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37.1	INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP.	FRS	25	43,00	1.075,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.075,00

LOTE 38 – MEPERIDINA (PETIDINA)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38.1	MEPERIDINA (PETIDINA) 100MG/2ML AMPOLA	AMP	750	1,90	1.425,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.425,00

LOTE 39 – METOCLOPRAMIDA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39.1	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMP	7.000	0,30	2.100,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	AMPOLA IM/IV					
Valor Total do Lote (R\$)						2.100,00

LOTE 40 – METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40.1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4 MG/ML GOTAS.	UND	25	0,45	11,25	-
Valor Total do Lote (R\$)						11,25

LOTE 41 – NEOSTIGMINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41.1	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	350	0,85	297,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						297,50

LOTE 42 – NIFEDIPINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42.1	NIFEDIPINA 20 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.300	0,12	276,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						276,00

LOTE 43 – PENTOXIFILINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43.1	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMP	100	1,60	160,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						160,00

LOTE 44 – POLIVITAMÍNICO VIT. A

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44.1	POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML GOTAS FRASCO COM 20ML (MARCA DE REFERENCIA - PROTOVIT OU SIMILAR)	FRS	200	7,00	1.400,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.400,00

LOTE 45 – PREDNISOLONA 1MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45.1	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	10	4,10	41,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote (R\$)	41,00
----------------------------------	--------------

LOTE 46 – PREDNISONA 20 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46.1	PREDNISONA 20 MG	COMP	2.200	0,06	132,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						132,00

LOTE 47 – PROMETAZINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML AMPOLA	AMP	1.100	1,30	1.430,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.430,00

LOTE 48 – PROPRANOLOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48.1	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	700	0,02	14,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						14,00

LOTE 49 – RANITIDINA 15 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49.1	RANITIDINA 15 MG/ML 120ML SOL. ORAL FRASCO	FRS	30	7,40	222,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						222,00

LOTE 50 – RANITIDINA 25 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50.1	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML IM/IV	AMP	7.000	0,30	2.100,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.100,00

LOTE 51 – SALBUTAMOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51.1	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5 MG/ML 1 ML AMP.	AMP	50	2,00	100,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 52 – ACIDO ASCORBICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52.1	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML AMPOLA	AMP	1.600	0,62	992,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						992,00

LOTE 53 – AMPICILINA SODICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53.1	AMPICILINA SODICA 500 MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	AMP	12.000	1,00	12.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						12.000,00

LOTE 54 – CEFOTAXIMA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54.1	CEFOTAXIMA 1000 MG FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRS	100	2,00	200,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						200,00

LOTE 55 – CETOPROFENO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55.1	CETOPROFENO 20 MG/ML SOL. ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	100	4,30	430,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						430,00

LOTE 56 – CLOROFENICOL COLIRIO OFTALMICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
56.1	CLOROFENICOL COLIRIO OFTALMICO 5 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	70	7,00	490,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						490,00

LOTE 57 – DIMENIDRATO 3MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57.1	DIMENIDRATO 3MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100 MG AMPOLA DE 10 ML VENOSA	AMP	100	2,45	245,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 58 – IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG AMPOLA COM 1 ML IM	AMP	800	290,00	232.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						232.000,00

LOTE 59 – RANITIDINA 150 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59.1	RANITIDINA 150 MG	COMP	600	0,06	36,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						36,00

LOTE 60 – VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60.1	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML GOTAS	FRS	160	8,40	1.344,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.344,00

LOTE 61 – PVPI - IODO POVIDONA 1% DEGERMANTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61.1	PVPI - IODO POVIDONA 1% DEGERMANTE 1000 ML FRASCO PLASTICO	FRS	1.148	14,50	16.646,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						16.646,00

LOTE 62 – ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62.1	ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO	TUBO	150	14,80	2.220,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.220,00

LOTE 63 – ACIDO FOLICO 5MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63.1	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	200	0,05	10,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						10,00

LOTE 64 – ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

64.1	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG COMP	COMP	20	1,17	23,40	-
Valor Total do Lote (R\$)						23,40

LOTE 65 – CEFTRIAXONA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65.1	CEFTRIAXONA 1000MG PO LIOFILIZADO IV COM DILUENTE	FRS-AMP	800	1,80	1.440,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.440,00

LOTE 66 – CLONAZEPANM 2,5MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66.1	CLONAZEPANM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 20ML	UND	20	4,00	80,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						80,00

LOTE 67 – CLORIDRATO DE TRAMADOL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	100	1,10	110,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						110,00

LOTE 68 – COMPLEXO B

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68.1	COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML	AMP	2.000	0,62	1.240,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.240,00

LOTE 69 – ERGOMETRINA 0,2 MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69.1	ERGOMETRINA 0,2 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	40	0,50	20,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						20,00

LOTE 70 – ESPIRAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70.1	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO	COMP	40	4,90	196,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						196,00

LOTE 71 – CLORIDRATO DE ETILEFRINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71.1	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000	1,10	1.100,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.100,00

LOTE 72 – FENOBARBITAL 4%

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72.1	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRS	40	3,20	128,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						128,00

LOTE 73 – GLICOSE 25%

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73.1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMP	1.600	0,18	280,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						280,00

LOTE 74 – HIDRALAZINA 20MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
74.1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV	AMP	1.500	3,95	5.925,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.925,00

LOTE 75 – HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
75.1	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO LACRADO COM 20ML	FRS	450	2,00	900,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						900,00

LOTE 76 – IVERMECTINA 6MG

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
76.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	20	2,90	58,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						58,00

LOTE 77 – CLORIDRATO DE LIDOCAINA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
77.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.	FRS-AMP	3.600	2,30	8.280,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote (R\$)	8.280,00
----------------------------------	-----------------

LOTE 78 – MIDAZOLAM 5 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
78.1	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML (15 MG/3ML AMP.) AMPOLA IV	AMP	6000	2,00	12.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 184/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17187 / 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 184/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. - ___, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____- SSP/___ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, COM ENTREGA IMEDIATA. VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nas condições abaixo

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ 2012.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO
DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 17187 / 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 184/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a).
_____, RG nº _____ e CPF nº _____,
conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO,
firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito
Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº
_____, SSP/BA e CPF nº _____, obriga-se ao quanto segue

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento/ Prestação de Serviços é o registro dos preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, com entrega imediata. Vigência de contrato de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico nº 184/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados no Anexo VII deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS / Hospital Municipal Esaú Matos
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Preço e Condições de Pagamento

- 2.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 184/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
- 2.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente
- 2.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 2.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 2.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3. Cláusula Terceira – Validade

- 3.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/SMS / Hospital Municipal Esaú Matos, unidade requisitante do presente processo licitatório

4. Cláusula Quarta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 4.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 4.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 4.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 4.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 4.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 4.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

5. Cláusula Quinta – Da Contratação

- 5.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 5.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 5.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 5.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

6. Cláusula Sexta – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 6.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 6.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade
- 6.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 6.4.** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue
- 6.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 6.6.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 6.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento
- 6.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento/prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

7. Cláusula Sétima – Reajustamento e Revisão

- 7.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas neste edital
- 7.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 7.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 7.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 7.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

8. Cláusula Oitava - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 8.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 8.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

8.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

8.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

8.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

8.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente

9. Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

9.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 9.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 9.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 9.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- 9.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
- 9.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

10. Cláusula Décima - Da Rescisão

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

- 10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

- 10.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 10.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>

- 10.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

11. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao Edital de Licitação

- 11.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

12. Cláusula Décima Segunda - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 184/2012
--	----------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, destinados à utilização no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, conforme **Pregão Eletrônico nº _____ e Ata de Registro de Preços nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, destinados à utilização no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, especialmente o Anexo VIII, e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

- 1.1. Todos os medicamentos aqui descritos deverão ter sido produzidos em laboratórios certificados pelo Ministério da Saúde, bem como possuir autorização da ANVISA para sua fabricação.
- 1.2. Os medicamentos injetáveis devem ser apresentados em embalagem apropriada (ampola, frasco ou frasco ampola), juntamente com bula, informando sobre a estabilidade do medicamento, via de administração;
- 1.3. Deverá ser apresentado registro no Ministério da Saúde, bem como Boas Práticas de Fabricação para cada medicamento e Alvará Sanitário, enumerando sua folha de acordo, no ato da entrega.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 2.1. Os materiais serão entregues no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, situado na Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000;
- 2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser gradativa conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;
- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 365 dias**, a contar da data da entrega;
- 2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula “2.3”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, b da Lei Federal 8.666/93;
- 2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, atividade _____, elemento _____, sub-elemento ____ e fonte de recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos em especial a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

2. _____

CPF :